

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2023 | Edição: 58 | Seção: 3 | Página: 163

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL

EDITAL DE INTERDIÇÃO CAUTELAR

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, e de acordo com o art. 33 da Resolução do CFM nº 2.306/2022, torna pública a decisão de INTERDIÇÃO CAUTELAR PARCIAL do exercício profissional do Dr. FÁBIO NOLL CARBONE, CRM-RS nº 19.238 e CRM-SC nº 17.027, proferida por este Conselho e referendada parcialmente pelo Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica em 16/03/2023, mantendo o médico interditado para atendimento às pacientes ou periciandas mulheres até o julgamento final do PEP, nos autos do recurso em Interdição Cautelar PAe nº 000005.31/2023-CFM (PEP CRM-RS Nº 01/2023).

Porto Alegre, 23 de março de 2023.

CARLOS ORLANDO PASQUALOTTO FETT SPARTA DE SOUZA

Presidente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.